



4445910



00135.215218/2024-17



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

TERMO DE COMPROMISSO Nº 7/2024

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO RUAS VISÍVEIS - PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO PARA A EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, através do **MDHC**, inscrito no CNPJ/MF nº 27.136.980/0001-00, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.054-906, neste ato representado pelo Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, **SILVIO LUIZ DE ALMEIDA**, nomeado por meio do Decreto de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 1º de janeiro de 2023, portador do CPF nº XXX.915.758-XX; e o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.583/0001-22, com sede na Rua Rui Barbosa, 285, Centro, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Prefeito, **SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES**, portador do CPF nº XXX.571.529-XX.

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO com o Plano Ruas Visíveis - Plano de Ação e Monitoramento para a Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, em observância aos artigos 2º, 3º e 6º, e demais dispositivos do Decreto nº 7.053, de 23 de novembro de 2009, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o compromisso com a implementação do Plano de Ação e Monitoramento - Plano Ruas Visíveis no Município de Rio Branco para efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, com vistas à atuação integrada entre os partícipes para a execução de ações estratégicas de atendimento à população em situação de rua.

O Plano propõe medidas de alcance em sete eixos: assistência social e segurança alimentar; saúde; violência institucional; cidadania, educação e cultura; habitação; trabalho e renda; e produção e gestão de dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Os partícipes envolvidos na implementação do Plano comprometem-se a observar as diretrizes preconizadas no artigo 6º do Decreto nº 7.053, de 23 de novembro de 2009:

- I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
- II - responsabilidade do poder público pela sua elaboração e financiamento;
- III - articulação das políticas públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal;
- IV - integração das políticas públicas em cada nível de governo;
- V - integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução;
- VI - participação da sociedade civil, por meio de entidades, fóruns e organizações da população em situação de rua, na elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
- VII - incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- VIII - respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
- IX - implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, e de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional; e
- X - democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS POLÍTICOS COMUNS

Constituem as prioridades e compromissos eleitos pelos partícipes celebrantes deste Termo, a consolidação e implementação do Plano Ruas Visíveis, em conformidade com a Política Nacional para pessoas em situação de rua, nos termos do Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, com a execução das seguintes ações de forma conjunta:

Realizar o repasse de recursos para execução de Centro de Referência para População em Situação de Rua – Centro POP (Serviço Especializado para pessoas em situação de rua)
Realizar o repasse de recursos para equipes do Serviço Especializado em Abordagem Social
Realizar o repasse de recursos para execução de vagas do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias (população em situação de rua)
Realizar ações de busca ativa de forma integrada ao PROCAD SUAS para garantir o acesso das pessoas em situação de rua no Cadastro Único e acesso ao BPC e Programa Bolsa Família, de acordo com o perfil.
Criar equipe de Polo Descentralizado Volante do Colaboratório Nacional Pop Rua
Priorizar, no âmbito do Programa de Democratização de Imóveis da União, a destinação de imóveis para viabilizar e induzir políticas sociais de assistência e instalação de Centros Pop
Capacitar profissionais do SUAS no Curso Introdutório (32 horas) e no Cursos de Atualização sobre serviços (40 horas)

Apoiar municípios que possuem Cozinhas Solidárias, geridas pela sociedade civil, priorizando aquelas com protagonismo da população em situação de rua e de catadores de materiais recicláveis
Capacitar agentes de economia solidária para viabilizar a criação de Cozinhas Solidárias, com sensibilização, mobilização e organização de demandas e assessoramento de cozinhas constituídas pela população em situação de rua e por catadores de materiais recicláveis
Repassar alimentos do PAA para as Cozinhas Comunitárias
Sensibilizar os serviços de atenção especializada sobre o acolhimento e importância da ambiência para atendimento da população em situação de rua
Formar profissionais que atuam no cuidado às pessoas em situação de rua na APS, em diferentes municípios brasileiros, promovendo a qualificação das práticas, o trabalho interprofissional, a abordagem territorial, a formação de redes colaborativas, a comunicação e a educação popular em saúde para a garantia do direito à saúde da população em situação de rua
Disponibilizar profissionais do Programa Mais Médicos para as equipes de Consultório na Rua
Ampliar equipes de Consultório na Rua com agentes sociais com trajetória de rua
Promover a adesão ao Protocolo para Proteção da População em Situação de Rua e Enfrentamento à Violência Institucional
Formar Guardas Municipais para prevenção e enfrentamento à violência institucional contra a população em situação de rua
Ofertar curso EaD pela Senasp, com 40h/a, sobre "o papel do profissional de segurança pública junto às pessoas em situação de rua" para formação de Policiais Militares, com inclusão do curso no âmbito do Pronasci 2, para fins de fornecer bolsa-formação, como forma de estímulo à participação do curso
Qualificar a força de trabalho das Defensorias Públicas, em parceria com lideranças de movimentos sociais de pessoas em situação de rua e catadores de material reciclável, para assistência jurídica integral de forma especializada e integrada com a rede socioassistencial
Implementar formação de profissionais da saúde, da assistência, da segurança pública e dos serviços penais
Publicar normativa decorrente do Decreto Federal que regulamenta a Lei Padre Júlio Lancellotti, Lei 14.489/2022
Ofertar curso EaD, baseado no Guia INCLUA - Pop Rua, para capacitação de gestores locais para o atendimento à população em situação de rua
Elaborar e publicizar campanha educativa sobre "aporofobia", direito à cidade e direitos da população em situação de rua em todas as capitais
Mapear as cenas de uso a partir da atuação de articuladores territoriais da política sobre drogas, como ação prévia a ações de formação
Realizar mutirões para regularização de documentação civil e acesso a benefícios previdenciários, em parceria com o INSS

Parágrafo único. Os compromissos pactuados serão firmados a critério discricionário dos entes, mediante instrumento específico que detalhe as obrigações e prazos para o cumprimento de cada ação.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSOS DO MDHC

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, compromete-se a:

I - Coordenar a implementação das ações do Plano Ruas Visíveis junto aos órgãos federais que a integram;

II - Apoiar o Município de Rio Branco na elaboração do plano de ação, com detalhamento das ações do Plano Ruas Visíveis a serem implementadas, junto ao seu cronograma de execução;

III - Monitorar, com o apoio do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua), a implementação das ações do Plano Ruas Visíveis no Município de Rio Branco;

IV - Dar publicidade às ações do Plano Ruas Visíveis em conjunto com o Município de Rio Branco;

V - Estimular e apoiar o Município de Rio Branco nas ações de estruturação e implementação de projetos de acesso da população em situação de rua à moradia como direito humano e forma de superação da situação de rua.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O Município de Rio Branco se compromete a:

I - Implementar, monitorar e acompanhar as ações do Plano Ruas Visíveis juntamente ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

II - Instituir, em até 30 dias corridos após a assinatura deste termo, o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua);

III - Elaborar, em até 30 dias corridos após a assinatura deste termo, plano com detalhamento das ações do Plano Ruas Visíveis a serem implementadas e cronograma de execução, em acordo com a cláusula terceira desta Termo;

IV - Encaminhar, semestralmente, ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, relatório de implementação do Plano Ruas Visíveis (conforme Anexo 01);

V - Encaminhar, sempre que demandado, ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, informações complementares e realizar o preenchimento de instrumentais de monitoramento da implementação do Plano Ruas Visíveis.

VI - Garantir a sustentabilidade e a continuidade das ações;

VII - Promover a constituição e o fortalecimento da rede de atendimento à população em situação de rua em situações de violência, no âmbito do Município;

VIII - Elaborar, em conjunto com o CIAMP-Rua, a política municipal para a população em situação de rua;

IX - Estimular e apoiar as áreas relacionadas ao atendimento da população em situação de rua na estruturação e implementação de projetos de acesso da população em situação de rua à moradia como direito humano e enquanto estratégia de superação da situação de rua.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Compromisso não envolve a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros entre os signatários do presente Termo dependerá de instrumento específico, observada a legislação existente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente instrumento terá vigência por 4 (quatro) anos, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, sendo prorrogável mediante manifestação expressa das partes compromissárias.

Qualquer alteração do seu teor será formalizada em instrumento aditivo próprio, firmado pelos partícipes.

Este termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que a outra parte seja comunicada com antecedência mínima de 30 dias e seja dada publicidade ao ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A publicação do presente instrumento será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, correndo às expensas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

As informações referentes à implementação das ações do Plano Ruas Visíveis deverão ser disponibilizadas em sítio específico a ser definido pelo Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua).

Será divulgado canal de comunicação para consultas, sugestões e denúncias relativas à implementação do Plano Ruas Visíveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Compromisso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, eleito pelas partes como o Foro competente para este Termo de Compromisso.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, na data da assinatura .

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES

Prefeito do Município de Rio Branco

ANEXO I - RELATÓRIO SEMESTRAL DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PLANO RUAS VISÍVEIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS ADMINISTRATIVAS

ESTADO/MUNICÍPIO/DISTRITO FEDERAL:
Nº TERMO DE COMPROMISSO:
Nº DO PROCESSO:
DATA DE INÍCIO DO COMPROMISSO:
AÇÕES PACTUADAS:
SECRETARIAS EXECUTORAS DAS AÇÕES:
ORÇAMENTO DESTINADO PARA O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES:
O ESTADO/MUNICÍPIO/DISTRITO FEDERAL POSSUI COMITÊ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES: SIM () NÃO ()

2. AVALIAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO ESTADO/MUNICÍPIO/DISTRITO FEDERAL

2.A HISTÓRICO PRELIMINAR E A INCLUSÃO DAS NOVAS AÇÕES
Descrever as ações que o Estado/Município/Distrito Federal já realizava para a população em situação de rua e como se dá o diálogo entre as ações anteriores e as novas desenvolvidas a partir da pactuação.
Descrever, de modo geral, todas as ações que foram pactuadas.

2.B PANORAMA GERAL DAS AÇÕES PACTUADAS				
AÇÃO	QUANTIDADE DE METAS ESTIPULADAS PARA O PERÍODO	QUANTIDADE DE METAS ALCANÇADAS NO PERÍODO	ORÇAMENTO DESTINADO PARA A AÇÃO NO PERÍODO	STATUS DE CUMPRIMENTO DA AÇÃO NO MUNICÍPIO

3. ANÁLISE INDIVIDUAL DAS AÇÕES PACTUADAS

DESCRIÇÃO DE CADA UMA DAS AÇÕES PACTUADAS E DESENVOLVIDAS PELO ESTADO/MUNICÍPIO/DISTRITO FEDERAL NO PERÍODO: Aqui serão descritas cada uma das ações, conforme os quadros abaixo e conforme exemplo de preenchimento do item 3. Todos os quadros deverão ser copiados e preenchidos conforme cada uma das ações pactuadas e desenvolvidas.

3.A. EX: AÇÃO: CAPACITAÇÃO DE 10 MIL PROFISSIONAIS DO SUAS NO CURSO INTRODUTÓRIO (32HS) E CURSOS DE ATUALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS (40HS);

3.A.1 HISTÓRICO DE IMPLANTAÇÃO DA AÇÃO
Descreva aqui, de maneira objetiva e com as informações essenciais, o processo de implementação da respectiva ação e como ele tem se dado até o momento.
Aqui deverá ser apresentada a metodologia para o desenvolvimento e alcance da ação, os instrumentais utilizados (podendo também ser inseridos como anexo ao relatório), as dificuldades encontradas para a realização da ação e, por fim, a avaliação do Estado/Município/Distrito Federal sobre as atividades desenvolvidas para esta ação.

3.A.2 METAS DA AÇÃO

META	PRAZO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO DA META	ALCANÇE DA META	ORÇAMENTO UTILIZADO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EX: Capacitar 30% dos profissionais do SUAS do Estado/Município/Distrito Federal no curso introdutório	EX: Primeiro semestre após a pactuação (junho a dezembro de 2024)	EX: 1. Número de inscrição de profissionais; 2. Lista de presença dos profissionais nas capacitações 3. Foto das capacitações 4. Emissão de certificado de conclusão dos cursos	EX: 100 % de alcance da meta dentro do prazo estipulado	EX: R\$ 60.000,00	EX: SMAS/58976.96584.3256986-22
Ex: Capacitar 70% dos profissionais do SUAS do Estado/Município/Distrito Federal no curso de atualização sobre serviços	Ex: Primeiro semestre após a pactuação (junho a dezembro de 2024)	Ex: 1. Número de inscrição de profissionais 2. Lista de presença dos profissionais nas capacitações 3. Foto das capacitações 4. Emissão de certificado de conclusão dos cursos	E: 100 % de alcance da meta dentro do prazo estipulado	Ex: R\$ 14.000,00	Ex: SMAS/58976.96584.35896586-65

3.A.3 CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS PARA O CUMPRIMENTO DE METAS							
ETAPAS PARA O CUMPRIMENTO DA AÇÃO	SECRETARIAS/ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
EX: Elaboração do conteúdo formativo	1. Secretaria de Assistência Social	X					
	2. Secretaria de Educação						
EX: Aprovação do conteúdo formativo	1. Secretaria de Assistência Social		X				
	2. Secretaria de Educação						
EX: Criação de instrumental de avaliação das formações	5. Secretaria de Assistência Social	X					
	6. Secretaria de Educação						

EX: Mapeamento dos serviços a serem capacitados	Secretaria de Assistência Social		X				
EX: Convocação/Inscrição dos profissionais para a realização dos cursos	Secretaria de Assistência Social		X	X	X		
EX: Aplicação formações	Secretaria de Assistência Social					X	
EX: Avaliação das formações	Secretaria de Assistência Social						X

3.B AÇÃO: ESCREVER A AÇÃO SOBRE A QUAL AS INFORMAÇÕES SERÃO APRESENTADAS ABAIXO

3.B.1 HISTÓRICO DE IMPLANTAÇÃO DA AÇÃO

Descreva aqui, de maneira objetiva com as informações essenciais, o processo de implementação da respectiva ação e como tem se dado o processo de implantação e desenvolvimento da ação até o momento.

Aqui deverá ser apresentada a metodologia para o desenvolvimento e alcance da ação, os instrumentais utilizados (podendo também ser inseridos como anexo ao relatório), as dificuldades encontradas para a realização da ação e, por fim, a avaliação do Estado/Município/Distrito Federal sobre as atividades desenvolvidas para esta ação.

3.B.2 METAS DA AÇÃO

META	PRAZO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO DA META	ALCANÇE DA META	ORÇAMENTO UTILIZADO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição da meta	Prazo de alcance da meta	Instrumentos que serão utilizados como meios para a verificação da meta	Descrever se a meta foi alcançada dentro do prazo estipulado	Orçamento utilizado para a realização da meta	Origem orçamentária do valor utilizado

3.B.3 CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS PARA O CUMPRIMENTO DE METAS

ETAPAS PARA O CUMPRIMENTO DA AÇÃO	SECRETARIAS/ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	APONTAR OS MESES NOS QUAIS CADA ETAPA SERÁ DESENVOLVIDA			
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
Descrever etapa	Citar as secretarias envolvidas para o cumprimento da etapa				

AVALIAÇÕES FINAIS

Espaço aberto para considerações e avaliações finais por parte do Estado/Município/Distrito Federal sobre as ações.

Nome do responsável pelo relatório
Cargo
Secretaria ou órgão público
Local e data



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 17/07/2024, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4445910** e o código CRC **1A53CAC0**.

Referência: Processo nº 00135.215218/2024-17

SEI nº 4445910

